

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **NOVINHO DA PARAÍBA**, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DA ESCADA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **MULTI GRAFE PRODUÇÃO LTDA-ME**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de apresentações artísticas e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115 – Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL e como **CONTRATADA** a Empresa **MULTI GRAFE PRODUÇÃO LTDA-ME**, com sede na Av. Visconde de Suassuna, Nº 923, sala709 B, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.050.540, e-mail: [multi\\_grafe@hotmail.com](mailto:multi_grafe@hotmail.com), Telefone: (81) 99781-3456 inscrita no CNPJ sob o nº **14.731.957/0001-12**, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **LUIZ AGAPITO SILVA CORREIA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG sob 8.890.439 SDS-PE e no CPF nº104.765.874-76, residente e domiciliado a Rua Padre Nestor de Alencar, nº 5960, APT 303, Candeias, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.450-220, referente ao **Processo nº071/2023, Inexigibilidade nº 010/2023**, regendo-se este Contrato conforme Cláusulas e condições entre si aceitas, estipuladas em especial na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato tem como objeto a **Contratações das Atrações Artísticas: NOVINHO DA PARAÍBA, através da Empresa MULTI GRAFE PRODUÇÃO LTDA-ME e GERALDINHO LINS, através da Empresa LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; para apresentações durante nos dias 15 e 16 de Agostos de 2023 na Festa Devocional da Paroquia do Sagrado Coração De Jesus no Município da Escada/PE.**

<b>Banda</b>	<b>Dias, Mês e Horários</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>NOVINHO DA PARAÍBA</b>	<b>15/09/23 às 22 horas</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

## **II – DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Processo Licitatório nº 071/2023, Inexigibilidade nº 010/2023, fundamentado no art. 25, inciso III, da supracitada Lei.

### **III – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor do presente Contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que deverá ser pago, em até 30 (trinta) dias depois da última apresentação.

### **IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os recursos necessários à execução deste Contrato serão próprios do Município da ESCADA.

**ÓRGÃO:** 20 – PODER EXECUTIVO.

**UNIDADE:** 2007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES.

**FICHA:** 372

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 13.122.1301.2049.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE CULTURA.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

### **V – DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – **A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias** a contar da data da sua assinatura.

### **VI – DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** pode rescindir o Contrato, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer reclamação e, sem prejuízo, a critério da **CONTRATANTE**, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supramencionada.

### **VII - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais deste termo, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, além das sanções de ordem administrativa e penal.
- b) O atraso na apresentação no local e horário determinado implicará na multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a cada 10 (dez) minutos de atraso.

### **VIII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA OITAVA** – Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** os seguintes itens:

- a) A Segurança do material e pessoal, da equipe da **CONTRATADA**, desde a sua chegada à Cidade até sua saída e, especificamente, durante a realização dos Shows, sendo interrompido caso seja constatado comportamento inadequado do público, que venha a por em risco a segurança dos integrantes das Bandas.

### **IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** – São responsabilidades da **CONTRATADA**:



- a) Se apresentar, nos dias, locais e horários previstos na programação da Secretaria de Educação, **conforme projetos apresentados pela mesma, que passam a fazer parte integrante deste instrumento Contratual.**
- b) Estar com o equipamento em perfeitas condições, nos horários previstos, não sendo computados como tempo de duração dos Shows, os ajustes de equipamentos.
- c) O transporte de todo pessoal e material, bem como o manuseio do equipamento de sua propriedade, não sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE**, qualquer avaria no referido material, nesses casos.
- d) Responsabilizar-se pela apresentação das Bandas conforme especificado no Ofício da Diretoria de Turismo, salvo por motivo de força maior, doença ou impossibilidade de acesso ao local do evento, devidamente comprovadas, bem pelo pagamento de alimentação, hospedagem, taxas e preços cobrados pelo ECAD como condição para sua apresentação.

#### **X- DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o Foro desta Comarca da ESCADA – PE, para dirimir qualquer demanda oriunda do presente Contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento, expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

ESCADA- PE, 15 de Agosto de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE ESCADA**  
CNPJ 11.294.303/0001-80  
**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário de Des. Institucional  
Ordenador de Despesas  
**P/ Contratante**

---

**MULTI GRAFE PRODUÇÃO LTDA-ME**  
CNPJ 14.731.957/0001-12  
**LUIZ AGAPITO SILVA CORREIA**  
CPF 104.765.874-76  
representante legal  
**P/ Contratado**

#### **TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**CPF:**